DECRETO Nº 1282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

Maria Júlia Socek Wojcik, Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.126, de 28 de junho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 10 de dezembro de 2019.

Maria Júlia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Os anexos a este Decreto estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/decretos-2019